



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124502/2023

1. Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo menor preço por LOTE, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.**

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Recebimento, Credenciamento e Abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços” ocorrerão em sessão pública no dia **19/07/2023, às 08h00min (Oito horas).**

1- DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a “Registro de Preço para Aquisição de kits natalidade, na forma de bens de consumo, a fim de atender aos munícipes assistidos no âmbito do Programa Futuro Cidadão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai - MS”, para um período de 12 (doze) meses.

1.2 - De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3 - Da forma de apresentação das amostras:

a) Serão analisadas as amostras no prazo de 03 (três) dias decorridos da classificação final proclamada pelo Pregoeiro, na sede do Departamento de Licitações ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser devidamente convencionado o local e o horário no momento do encerramento da sessão de julgamento do certame, bem como serão apreciadas tão somente as amostras do(s) licitante(s) vencedor(es) de cada lote, ficando, todavia, facultada a apresentação de amostras logo a declaração do vencedor.

b) Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra original dos produtos ofertados, correspondente aos itens arrolados no Termo de Referência do presente Instrumento, para análise do servidor representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) As amostras serão analisadas pela Secretaria solicitante, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o material se o mesmo não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao lote recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do lote ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;

d) As amostras servirão de parâmetro para o recebimento e controle de qualidade do material;

1.3.1 É obrigatória a apresentação de Declaração, comprometendo-se o fornecedor a entregar os produtos licitados de acordo com as amostras apresentadas, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor. (ENCARTADA EM ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS, ACONDICIONADA NO MESMO ENVELOPE).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

1.4 As quantidades e especificações mínimas estão descritos no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste EDITAL.

1.5 Os valores propostos **DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES AOS VALORES DE REFERÊNCIA**, explicitado no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.6 - O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizado na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

2. Das contratações e condições de entrega dos produtos

2.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

2.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

2.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá fazer a entrega do objeto na Secretaria de Assistência Social do município de Amambai - MS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido da Autorização de fornecimento.

2.4. Fica vedada a entrega de itens sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

2.4.1. O descumprimento do item 2.4 poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.1.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.1.4. - DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.1.4.1 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.1.4.2 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.1.4.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.1.4.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em **licitações públicas**, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público **ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme **ANEXO III** deste **EDITAL**;

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VIII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

5.5 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124502/2023

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

- Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124502/2023

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

6.2. Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

6.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o formulário "Proposta de Preços", anexo deste Edital, de preferência em papel timbrado da empresa, **sem alteração**, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VIRGULA;**

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.4 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

6.4.1-No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.10. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos licitantes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 276/2010 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os credenciados e pregoeiro, logo após será realizado o lançamento no sistema informatizado das mesmas, e será verificado pelo pregoeiro a possibilidade, mediante o número de licitantes presentes, da continuidade da reunião de julgamento e habilitação serem realizadas no mesmo dia.

7.5 - **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

7.7 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário previsto para a entrega dos envelopes, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

7.8 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixar novos prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por LOTE e estiver de acordo com as normas deste edital, com valores iguais ou abaixo do preço médio constante no processo.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo II), redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para Lote definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o Lote.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote;

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

8.15 - Deverão ser observadas as datas de validade do(s) produto (s) ofertado (s), bem como seu registro nos órgãos competentes.

9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope 02, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- g) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

9.4 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.
- c) **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**
- d) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme **Anexo**.

9.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os Materiais, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

9.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.8 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.9. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, até o fim do horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail licitação.amambai@hotmail.com.

10.2. Caberá ao pregoeiro e/ou autoridade superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário fixado para abertura da sessão.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução financeira, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal nº 276/2010. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

13-DOS PREÇOS

13.1 - Estima-se o valor máximo do objeto desta licitação em **R\$ 128.485,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

13.2 - O valor apurado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidas neste ato convocatório.

14 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

14.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

14.3. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

14.4. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

14.5. A recusa na assinatura na Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

14.6. Ocorrendo essa hipótese, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços comunicará o licitante classificado em segundo lugar sobre a sua preferência na entrega dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

15.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

15.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

15.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

15.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

15.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

15.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

15.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

15.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

15.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

15.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

15.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

15.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

15.3. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:

15.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

15.3.2. Realizar a entrega dos materiais mediante requisição ou pedido de compra escrito;

15.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

15.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

15.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

15.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

15.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

15.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

15.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, devidamente atestadas, depósito em conta através dos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

16.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

16.3 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Amambai, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
- b) Anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- c) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

17.3. O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

17.4. São partes integrantes deste Edital: Modelo de Proposta; Termo de Referência; Minuta da Ata de Registro de Preços; e demais anexos.

17.5. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas na Rua Sete de Setembro, 3244, centro - Sala de licitação, ou pelo telefone (67) 3481-7400, de segunda a sexta-feira no horário de 07h00minh às 11h00min ou no endereço eletrônico licitação: licitação.amambai@hotmail.com

Amambai - MS, Em 04 de Julho de 2023.

**ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Termo de Referência é o "Registro de Preço para Aquisição de kits natalidade, na forma de bens de consumo, a fim de atender aos munícipes assistidos no âmbito do Programa Futuro Cidadão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai - MS", para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades descritas abaixo.

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1 Pregão Presencial - MENOR PREÇO POR LOTE das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de Valor Estimado Total: R\$ 128.485,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	QUANT UNIT PARA O KIT	VALOR TOTAL DO KIT (LOTE)
	1	002.009.533	BOLSA MATERNIDADE	UND	700	58,49	1	R\$ 183,60
	2	002.015.871	CALÇA MIJÃO	UND	700	9,71	1	
	3	002.015.865	CAMISETA COM ABERTURA NAS COSTAS	UND	700	12,80	1	
	4	002.015.870	CASACO MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL	UND	700	16,63	1	
	5	002.019.100	CUEIROS PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - 96X80CM	UND	1400	11,10	2	
	6	002.015.866	FRALDA DE BOCA	UND	700	13,96	1	
	7	002.015.872	PAR DE LUVAS	PAR	700	6,00	1	
	8	002.009.537	PARES DE MEIAS PARA BEBÊS	PAR	1400	5,59	2	
	9	002.015.143	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA	UND	700	25,25	1	
	10	002.015.873	TOUCA CONFECCIONADOS EM MALHA 100% ALGODÃO	UND	700	7,33	1	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item.

4 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo para o fornecimento dos kits será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

4.2. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

5.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

5.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

5.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

5.1.4. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

5.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

5.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

5.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

5.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

5.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

5.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

5.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

5.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

5.3. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 5.3.2. Realizar a entrega dos materiais mediante a Ordem de Fornecimento ou pedido de compra escrito;
- 5.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
- 5.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.
- 5.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
- 5.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- 5.3.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.8. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 5.3.9. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023
(Elaborar em papel timbrado da empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	002.009.533	BOLSA MATERNIDADE	Bolsa maternidade, confeccionada em 92% laminado de PVC e 8% malha de poliéster, medindo aproximadamente 20cm de fundo, 30cm de altura e 45cm de largura.	UND	700		
	2	002.015.871	CALÇA MIJÃO	Calça Mijão confeccionada em malha 100% algodão nas cores verde, amarelo, azul e rosa	UND	700		
	3	002.015.865	CAMISETA COM ABERTURA NAS COSTAS	Camiseta com abertura nas costas, confeccionada em malha 100% algodão nas cores verde, amarelo, azul e rosa.	UND	700		
	4	002.015.870	CASACO MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL	Casaco manga longa com abertura frontal e acabamentos em viés, confeccionada em malha 100% algodão nas cores verde, amarelo, azul e rosa.	UND	700		
	5	002.019.100	CUEIROS PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - 96X80CM	cueiros para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,96 x 0,80. Cores: rosa, amarelo, verde e azul	UND	1400		
	6	002.015.866	FRALDA DE BOCA	Fralda de boca – pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido nas cores azul, verde, amarelo e rosa	UND	700		
	7	002.015.872	PAR DE LUVAS	Par de luvas confeccionada em malha 100% algodão nas cores verde, amarelo, azul e rosa;	PAR	700		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

	8	002.009.537	PARES DE MEIAS PARA BEBÊS	Pares de Meias para bebês Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores : rosa, azul , amarelo e verde	PAR	1400				
	9	002.015.143	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA	Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tamanho: 70 cm x 90 cm. 100% algodão nas cores: amarelo, rosa, verde e azul	UND	700				
	10	002.015.873	TOUCA CONFECCIONADOS EM MALHA 100% ALGODÃO	Touca confeccionados em malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde.	UND	700				
A	VALOR UNITARIO DOS KITS - TOTAL A R\$									
B	200 - KITS (A x B) - TOTAL									

Em cada kit deverá ser feito o acondicionamento de todos os 10 (dez) itens, acima relacionados, em um saco plástico resistente e grande que não sofra danos ou se rasgue ao ser transportado.

Dados Bancários

Banco:
Conta:
Agência:

Condições de fornecimento: Mediante empenho/autorização de fornecimento de forma parceladamente e conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens/ produtos e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

Período de Registro da Ata: 12 (doze) meses.

Local da Entrega: Local que venha a ser indicado na autorização de fornecimento

1 - A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado **sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.** 2 - Independentemente da aceitação, **a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.** 3 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos registrados até o término da Ata, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao aderente sobre os produtos não requisitados. 4- Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

Empresa _____, CNPJ N° _____, Sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob n° _____, a participar das licitações na modalidade de **Pregão Presencial SRP N° 024/2023**, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de ____ de ____.

Local e data

Diretor ou representante legal
(Em papel timbrado da empresa)

FIRMA RECONHECIDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO - VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----
----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO - VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124502/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 13.971.788/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II, n° 3625, Vila Primavera, através da **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eronildes Silveira dos Santos de Melo**, Brasileira, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, n° 1956, Bairro Cruzeiro, portador do RG n°. 378.508 SSP/MS, CPF n°. 408.116.541-68, CEP 79.990-000, na cidade de Amambá - MS, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE Fornecimento de Kits Natalidade, em atendimento ao Programa Futuro Cidadão, pelo período de 12 meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 024/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a Contratação de empresa para Fornecimento de kits natalidade, na forma de bens de consumo, a fim de atender aos munícipes assistidos no âmbito do Programa Futuro Cidadão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai - MS", para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n° 024/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Os preços dos Kits serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR LOTE sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais devidamente atestada no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

3.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 - A DETENTORA deverá entregar os Kits em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado central do município.

4.4 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 13.971.788/0001-25, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Servidora Sr^a Ellen Cristinne Toledo Nunes, Matrícula nº 15620-3 e Sr^a. Adriana Villa Amira, matrícula nº 12196-3, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem na fiscalização da Ata, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze), a contar da data da assinatura da respectiva



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos Kit mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

10.1.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.1.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.1.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124502/2023

I - CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 13.971.788/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II, n° 3625, Vila Primavera, através da **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eronildes Silveira dos Santos de Melo**, Brasileira, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, n° 1956, Bairro Cruzeiro, portador do RG n°. 378.508 SSP/MS, CPF n°. 408.116.541-68, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do RG n° _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____- MS, à Rua: _____, _____, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

a) **II - Do Fundamento Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Fornecimento de **kits natalidade, na forma de bens de consumo, a fim de atender aos munícipes assistidos no âmbito do Programa Futuro Cidadão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai - MS**, para um período de **12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital, do Pregão Presencial SRP n° 024/2023, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo n° 124502/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

O objeto deste contrato será fornecido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor unitário de cada item é o constante no processo, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	V. UNIT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
xxx	xxxx	xx	xxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em _____ e término em _____.

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão da dotação orçamentária:

02.03.02 - 08.244.0056.2205.0000 - 3.3.90.32.00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Conforme Ata de Registro de preço nº xxx/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme Ata de Registro de preço nº xxx/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais devidamente atestada no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

8.3. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As Servidoras Sr^a Ellen Cristinne Toledo Nunes, Matrícula nº 15620-3 e Sr^a. Adriana Villa Amira, matrícula nº 12196-3, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem na fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Conforme Ata de Registro de preço nº xxx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Serviço especializado será mantido sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, de pessoal com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preço.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai-MS.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....de de 2023.

Prefeito Municipal -
Contratante

Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, por seu representante legal, _____, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 024/2023, Processo Administrativo nº 124502/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS - Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 124502/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial SRP nº 024/2023

Objetivo: "Registro de Preço para Aquisição de kits natalidade, na forma de bens de consumo, a fim de atender aos municípios assistidos no âmbito do Programa Futuro Cidadão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai - MS", para um período de 12 (doze) meses.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail licitacao.amambai@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.